



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1362/2007

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, da Lei nº 968/2001, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 968/2001, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de AVENIDA CENTRAL, a atual Rodovia BR 376, dentro do Perímetro Urbano do Município de Sarandi, do Km. 182 + 250 ao Km. 186 + 494”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 968/2001.

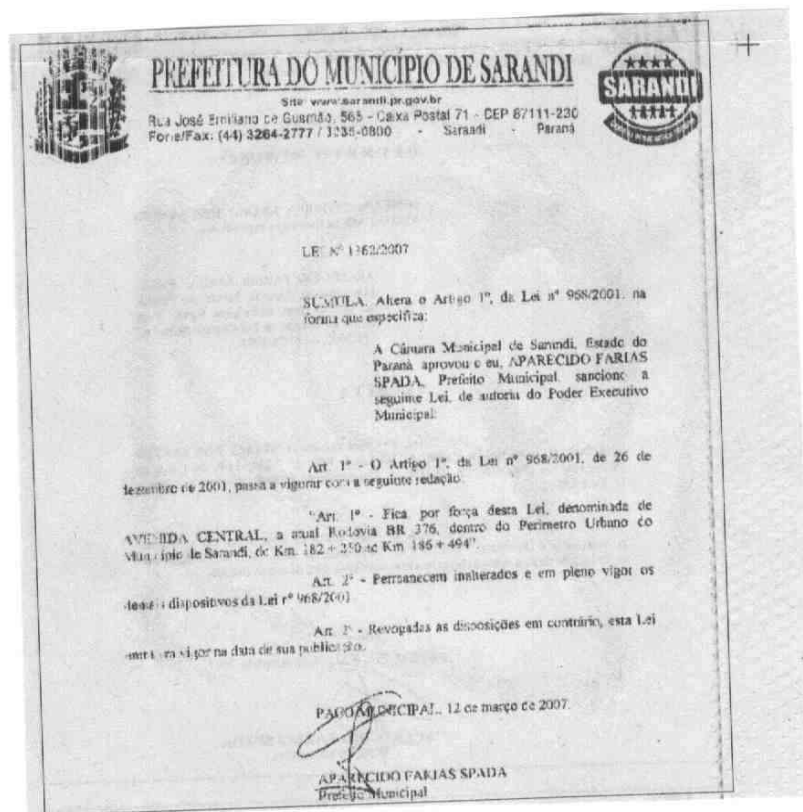
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 12 de março de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1362/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei nº 968/2001, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 12.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de março de 2007. Edição nº 5.003 – DOMINGO-